



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 273/2023

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 273/2023

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	23300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Subunidade:	23300.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.23300.001.13.392.0008.2214	AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	
Fonte:	1.716.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	49.000,00
	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	57.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT. DESPORTIVAS	43.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			149.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotações a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	23300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Subunidade:	23300.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.23300.001.13.392.0008.2214	AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	
Fonte:	1.716.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	149.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			149.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decretos, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE


Ney Robinson Ribeiro – Prof. Ney
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
RELATOR